LEI N.º 5.431, DE 10 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 04,12,00 Has de terras de campos, situada na Fazenda "Frutal", neste Distrito, de propriedade dos senhores Adriano Gonçalves de Andrade e S/M. Alexandra de Paula e silva Andrade e Aredio Santana de Andrade Neto e S/M. Luciane Maria Rezende Andrade, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto a cerca de arame do corredor da rodovia BR 364, onde fecha a cerca de arame das terras de Aredio Andrade e s/m. Wilma Gonçalves de Andrade, anterior terras de Aredio Andrade e João Madaleno Sobrinho, deste ponto segue por cerca de arame com o rumo SW 45º14'55" – 261,00 metros lineares confrontando com Aredio Andrade e s/m. Wilma Gonçalves de Andrade anterior terras de Aredio Andrade e João Madaleno Sobrinho, indo alcançar o canto desta cerca, junto ao patrimônio de Frutal, daí seguem a esquerda, por cerca de arame com o rumo SE 71º46'49" – 455,00 metros, confrontando com o patrimônio de Frutal, vai alcançar a cerca de arame do corredor da Rodovia BR 364; deste ponto segue a esquerda, acompanhando a cerca de arame, sentido Brasília, com rumo de NW 42º58'05" – 392,10 metros, onde cravou o marco junto de divisa de terras de Aredio Andrade e s/m. Wilma Gonçalves de Andrade anterior terras de Aredio Andrade e João Madaleno Sobrinho, ponto de inicio destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 28.767, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 10 de abril de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES